



**MENSAGEM DE Nº 045/2022**

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Karlo Aurélio Vieira do Couto  
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES**

Senhor Presidente,

Tenho elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do caput do art. 1º da Lei n.º 5.127, de 27 de dezembro de 2013, instituindo novo valor ao auxílio-alimentação e dá providências.

O Projeto de lei em questão dispõe sobre a concessão de reajuste no valor do auxílio alimentação, previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 5.127/2013, de forma que a quantia do benefício passe de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 500,00 (quinhentos reais).

O reajuste em comento aplica-se para os agentes políticos e servidores municipais efetivos, contratados, comissionados e celetistas ativos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Cariacica, independentemente da carga horária executada.

O reajuste real ora proposto justifica-se como estratégia da Administração Municipal para revalorizar esses benefícios, de modo a recompor o seu poder de compra em prol do funcionalismo municipal, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município.

A atual gestão já realizou anterior reajuste no valor do auxílio, por meio da Lei Municipal nº 6.257/2022, no entanto, em patamar que se mostra passível de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

---

majoração, com o objetivo de aproximar ainda mais a quantia do auxílio aos valores atuais do setor alimentício, considerando os impactos decorrentes da alta da inflação e a subida de preços nos mais diversos setores nos últimos 2 anos.

Além disso, o aumento de despesa proporcionado com a revisão geral anual dos vencimentos aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual — LOA e é compatível com o Plano Plurianual — PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO.

Desta forma, Senhor Presidente e senhores vereadores, solicitamos respeitosamente a tramitação e aprovação do presente Projeto, baseado na Lei Orgânica Municipal.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Palácio Municipal, 22 de março de 2022.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Cariacica

PROC.: 9.293/2022

**Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900**



Tel.: (27) 3354-5807 - E-mail: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)  
com o identificador 3100310034003800310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**PROJETO DE LEI Nº 32, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

**ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI N.º 5.127, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, INSTITUINDO NOVO VALOR AO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O caput do **art.1º da Lei nº 5.127**, de 27 de dezembro de 2013, passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os agentes políticos e servidores municipais efetivos, contratados, comissionados e celetistas ativos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Cariacica, independentemente da carga horária executada.*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

---

Cariacica – ES, 22 de março de 2022.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC.: 9.293/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Finanças

I – Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 da LRF)

Despesas	Impacto Orçamentário e Financeiro (R\$ mil)		
	2022	2023	2024
Aumento no Auxílio Alimentação dos servidores públicos municipais	12.479.400,00	16.639.200,00	16.639.200,00
<b>Total Geração de Despesas</b>	<b>12.479.400,00</b>	<b>16.639.200,00</b>	<b>16.639.200,00</b>

Memória de Cálculo:

Calculo efetuado com base nos dados da folha de pagamento de pessoal, conforme detalhamento por fonte de recursos.

IMPACTO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO SERVIDORES			
FONTE DE RECURSOS	IMPACTO ANUAL 2022	IMPACTO ANUAL 2023	IMPACTO ANUAL 2024
TESOURO	2.233.800,00	2.978.400,00	26.805.600,00
MDE	943.200,00	1.257.600,00	11.318.400,00
FUNDEB	7.380.000,00	9.840.000,00	88.560.000,00
SAÚDE	1.922.400,00	2.563.200,00	23.068.800,00

II – Declaração do Ordenador de Despesa

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Cariacica/ES, 16 de Março de 2022.

  
Carlos Renato Martins  
Secretário Municipal de Finanças

Rodovia BR 262, nº3.700, KM 3,0 – Alto Lage, Cariacica-ES.  
CEP: 29.151-570 Telefone: (27) 3354-5878  
Carreio Eletrônico: [semfi@cariacica.es.gov.br](mailto:semfi@cariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310034003800310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



---

Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310034003800310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.